

LEI Nº 3.988/2007

EMENTA: Suprime expressões no parágrafo 3º do artigo 3º e inclui o inciso XIII na redação do artigo 6º da Lei nº 3.887/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Suprime expressões do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei nº 3.887/2005:

“Parágrafo 3º- Só serão regularizadas as edificações que apresentem condições mínimas de estabilidade, segurança e todos os requisitos para habitabilidade.”

Artigo 2º - Inclui o inciso XIII na redação do artigo 6º da Lei nº 3.887/2005:

“XIII – Declaração assinada pelo proprietário responsabilizando-se por eventuais danos causados por insalubridade oriundos de tanques sépticos, ventilação e iluminação.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 20 de junho de 2007.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito